

Instrução Normativa Sebrae/RO Nº 019 – 08

Patrocínios

CAPITULO I OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer critérios e orientações para as relações de concessão e recebimento de patrocínio promovendo a eficiência e a racionalidade na aplicação de recursos no âmbito SEBRAE/RO.

CAPITULO II ABRANGÊNCIA E REFERENCIAS

Art. 2º Esta instrução normativa se aplica a todas as Unidades Organizacionais.

Art. 3º São referências Normativas para esta instrução:

- I. Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS;
- II. Política de Due Diligence de Integridade do Sistema SEBRAE;
- III. Política de Patrocínios do Sistema Sebrae;
- IV. Manual de Uso da Marca SEBRAE.

CAPITULO III DEFINIÇÕES

Art. 4º Patrocínio: acordo por meio da qual o patrocinador concede apoio financeiro e/ou econômico a projetos, seja de terceiro, seja de entidade integrante do Sistema SEBRAE, com o objetivo de agregar valor à sua marca, promover a integração e a convergência de atores e recursos para o desenvolvimento do ambiente dos pequenos negócios e do empreendedorismo, bem como consolidar a imagem do SEBRAE/RO.

Art. 5º Retorno Institucional: resultado decorrente do patrocínio concedido que contribua para o desenvolvimento dos pequenos negócios e para a promoção da imagem do Sistema SEBRAE perante seu público de interesse.

Art. 6º Contrapartida: obrigação contratual assumida pelo proponente que represente retorno ao SEBRAE/RO ou aos pequenos negócios, em correspondência ao patrocínio concedido.

Art. 7º Proponentes: Parceiros e potenciais parceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujos eventos estejam ligados ao fortalecimento da cultura do empreendedorismo no Estado de Rondônia, que apresentem projetos, dentro da área de atuação do Sebrae, que disseminem informação e promovam o conhecimento, fortaleçam os pequenos negócios e estimulem a cultura do empreendedorismo.

Art. 8º Projeto é o conjunto de atividades a serem realizadas, com início e término definidos, para atingir objetivos estabelecidos dentro dos parâmetros de prazo, custos e especificações fixados pelo SEBRAE/RO.



Instrução Normativa Sebrae/RO N° 019 – 08

Patrocínios

- Art. 9° Modalidades de Patrocínio** - modalidades para recebimento de propostas/projetos, análise e concessão de patrocínio:
- I. **Livre Negociação:** refere-se a patrocínio concedido a projetos alinhados à missão do SEBRAE/RO e que se apresente como uma oportunidade para associação da marca e da imagem institucional, bem como para apoiar os pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo;
 - II. **Chamada Pública:** refere-se a patrocínio concedido a projeto selecionado por meio de Edital.
- Art. 10° Unidade Gestora** é a Unidade de Comunicação e Marketing - UCOM a quem compete receber as propostas de patrocínio, emitir nota técnica de concordância ou não, solicitar diligências quando o caso requerer, fiscalizar os termos ajustados em contratos e acompanhar as prestações de contas dos patrocínios concedidos.
- Art. 11° Unidades Técnicas:** são as unidades de negócios do SEBRAE/RO responsáveis, junto com a UCOM, pela análise das solicitações de patrocínio.

CAPITULO IV PROJETOS PATROCINADOS

- Art. 12°** Poderão ser patrocinados projetos, tais como feiras, exposições, mostra de produtos, lançamento de projetos, congressos, conferências, fóruns, seminários, workshops, rodadas de negócios, conselhos de classe, premiações, produções audiovisuais, livros, publicação de anuários econômicos setoriais, pesquisas de interesse dos pequenos negócios, produções audiovisuais e projetos de caráter social, econômico e cultural, entre outros identificados pelo SEBRAE/RO.
- Art. 13°** Os projetos, para serem patrocinados, deverão contemplar pelo menos um dos seguintes objetivos:
- I. ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do Sistema SEBRAE;
 - II. promover a inovação dos pequenos negócios;
 - III. fortalecer a cooperação entre os pequenos negócios;
 - IV. estimular e potencializar a conquista e a ampliação de mercado dos pequenos negócios;
 - V. estimular e potencializar o acesso a serviços financeiros pelos pequenos negócios;
 - VI. articular, propor e apoiar a implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento dos pequenos negócios;
 - VII. contribuir para o desenvolvimento territorial e de sistemas produtivos locais com foco nos pequenos negócios;
 - VIII. sensibilizar, informar, educar, difundir conhecimentos e trocar experiências, com vistas ao desenvolvimento, modernização, fortalecimento e competitividade dos pequenos negócios;
 - IX. fomentar práticas de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade socioambiental;



Instrução Normativa Sebrae/RO Nº 019 – 08

Patrocínios

- X. facilitar o acesso dos pequenos negócios às novas tecnologias; e
- XI. promover a cultura do empreendedorismo

Art. 14º A concessão do patrocínios econômico é possível, mas deverá respeitar a disponibilidade existente em contratos ou agendas já estabelecidas.

Art. 15º Poderão ser concedidos patrocínios econômicos nos seguintes aspectos dependendo seus quantitativos da disponibilidade de estoques, fornecedores e agendas dos espaços físicos tais como:

- I. Impressão de material Gráfico;
- II. Produção de material Promocional;
- III. Cessão de Espaços – desde que exista disponibilidade de agenda.

CAPITULO V PROCEDIMENTOS MODALIDADE LIVRE NEGOCIAÇÃO

Art. 16º As solicitações de patrocínio por **Livre Negociação** serão registradas por meio do link a ser informado pelo Sebrae em Rondônia, com antecedência mínima de 60 dias da data de início do evento ou ação a ser patrocinada.

Art. 17º Deverão ser apresentadas, junto com as solicitações, as seguintes documentações da Pessoa Jurídica e do seu principal responsável:

- I. Contrato Social ou Estatuto Social com as alterações, se houver devidamente registrado nos órgãos competentes;
- II. Ata de eleição e/ou Ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV. Prova de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com FGTS;
- V. Certidão Negativa da CGU quanto a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais;
- VI. Carteira de identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF / MF) e comprovante de residência dos representantes legais;
- VII. Dados bancários da empresa, entidade ou instituição proponente para futuro depósito do patrocínio solicitado;
- VIII. Questionário de Due Diligence;
- IX. Declaração assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas nessa IN.

Art. 18º A UCOM fará a análise da solicitação de patrocínio em relação as contrapartidas apresentadas e em relação ao retorno institucional esperado para o objeto do patrocínio e elaborará a minuta do contrato.

Art. 19º As unidades técnicas relacionadas ao tema do projeto realizarão a análise da solicitação de patrocínio, quanto aos benefícios esperados para o público do SEBRAE/RO e a sua vinculação aos objetivos estratégicos.



Instrução Normativa Sebrae/RO N° 019 – 08

Patrocínios

Art. 20° A Unidade de Integridade Corporativa - UIC fará a análise de Due Diligence do proponente, bem como a verificação de pendências anteriores.

Art. 21° A Unidade Jurídica - UJUR fará a análise jurídica do processo e emitirá o parecer.

Art. 22° O patrocínio será deliberado pela Diretoria Executiva – DIREX e havendo aprovação o patrocínio será encaminhado para Unidade Jurídica para elaboração do contrato e posteriormente encaminhado para UCOM para coleta de assinatura das partes.

Art. 23° Quando o patrocínio envolver repasse de recursos financeiros deverá ser encaminhado para conhecimento do Conselho Deliberativo Estadual - CDE.

Art. 24° Os recursos somente serão repassados para o proponente após a realização do objeto do patrocínio e da apresentação da prestação de contas.

Art. 25° A UCOM ou as Unidades Técnicas poderão fiscalizar os projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria, bem como a correta aplicação de marca e nome do SEBRAE/RO.

CAPITULO VI PROCEDIMENTOS MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA

Art. 26° O Edital de Patrocínio será amplamente divulgado e disponibilizado em website a ser informado pelo Sebrae e seguirá todas as determinações constantes nesta IN e irá delimitar, no mínimo:

- I. Prazos para apresentação da documentação;
- II. Prazo mínimo para a realização do objeto proposto;
- III. Valores máximos a serem aportados;
- IV. Percentual de participação máximo no objeto proposto;

Art. 27° As etapas de avaliação e seleção de projetos, bem como o resultado dos projetos aprovados ou não aprovados serão publicadas no site do SEBRAE/RO, obedecendo aos princípios da Transparência e de proteção de Dados.



Instrução Normativa Sebrae/RO N° 019 – 08

Patrocínios

CAPITULO VII CONTRAPARTIDAS

Art. 28° Para a concessão do patrocínio, serão analisadas as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para pequenos negócios, a exemplo de:

I. Em eventos:

- a) Cessão de espaço para exposição de pequenos negócios;
- b) Descontos, de no mínimo 30% (trinta por cento), ou gratuidade para participação de empresários de pequenos negócios;
- c) Realização de palestras sobre empreendedorismo e/ou temas de interesse dos pequenos negócios;
- d) Cessão de espaço para o SEBRAE/RO realizar rodadas de negócio, e palestras, incluindo a mobilização do público participante;
- e) Cessão de espaço para exposição do SEBRAE/RO em estande institucional;
- f) Veiculação de vídeos do SEBRAE/RO na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- g) Participação de representantes do SEBRAE/RO na mesa de abertura solene;
- h) Participação de representantes do SEBRAE/RO como palestrantes, painelistas, mediadores etc.;
- i) Aplicação da marca SEBRAE no material de divulgação e de comunicação visual do projeto patrocinado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- j) Citação do SEBRAE/RO na divulgação do evento/ação para a imprensa e/ou espaço para participação de representante do SEBRAE/RO em entrevistas coletivas sobre o projeto patrocinado
- k) Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- l) Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, com CNPJ, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do SEBRAE/RO.

II. Em Produções Diversas

- a) Conteúdo editorial ou audiovisual relevante para os pequenos negócios;
- b) Cessão de espaço na publicação de anuários econômicos setoriais ou na pesquisa para veiculação de texto (artigo, case, entrevista, prefácio, apresentação ou outro) ou anúncio do SEBRAE/RO;
- c) Exposição da marca SEBRAE nas produções diversas;
- d) Cessão de cotas de exemplares do anuário ou da pesquisa para o SEBRAE/RO;
- e) Cessão de cópias do audiovisual para o SEBRAE/RO;
- f) Autorização para download do anuário ou da pesquisa no site do SEBRAE/RO;
- g) Cessão de direitos audiovisuais ou autorais ao SEBRAE/RO;
- h) Cessão de espaço para participação do SEBRAE/RO em solenidade de lançamento da produção.

Art. 29° Outras formas de contrapartida poderão ser oferecidas, cabendo à UCOM analisá-las do ponto de vista de retorno institucional.



Instrução Normativa Sebrae/RO N° 019 – 08

Patrocínios

Art. 30° O patrocínio que vier a ser aprovado e contemplar espaço para auditório ou área de exposição para montagem de estande do SEBRAE/RO deverá ser enviado contendo os seguintes documentos:

- I. Planta geral do local do evento;
- II. Planta baixa do pavilhão de exposição, com a localização do espaço destinado ao SEBRAE/RO e a indicação dos expositores ao entorno;
- III. Planta baixa do estande a ser ocupado pelo SEBRAE/RO;
- IV. Descritivo da montagem e infraestrutura que será disponibilizada ao patrocinador.

Parágrafo Único: Caso o proponente não disponha de algum dos documentos acima e estes não causem prejuízo as ações, a UIM deverá registrar e justificar esta situação no parecer de análise do patrocínio.

Art. 31° A aplicação da marca deverá ser realizada em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Sebrae. Os casos de aplicação da marca não previstos no Manual devem obrigatoriamente ser objetos de consulta a UCOM.

CAPITULO VIII PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32° Ao final do projeto patrocinado o proponente deverá prestar contas para receber os recursos previstos em contrato.

Art. 33° A prestação de contas apresentará relatório detalhado demonstrando os resultados alcançados com o evento. Também deverão ser demonstradas as ações de patrocínio registrados por meio de comprovantes de utilização dos valores aplicados das contrapartidas previstas no contrato.

Art. 34° O proponente deverá comprovar a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, no prazo estabelecido em contrato para que o recurso seja repassado.

Art. 35° A UCOM é responsável pela avaliação da prestação de contas, com o apoio das Unidades Técnicas, verificando a comprovação das contrapartidas conforme previsão contratual, emitindo manifestação para a liberação dos recursos.

Art. 36° A liberação dos recursos de patrocínio acontecerá somente após a realização do evento e estará condicionada:

- I. Ao cumprimento das cláusulas estipuladas no instrumento jurídico firmado, contemplando inclusive a aplicação de penalidades previstas no contrato, se for o caso;
- II. Ao cumprimento das recomendações constantes nas orientações sobre prestação de contas enviadas pela unidade gestora à proponente;
- III. O proponente deverá manter sua regularidade fiscal, até o término do patrocínio, devendo regularizar as certidões vencidas para efeito de repasse dos recursos.



Instrução Normativa Sebrae/RO N° 019 – 08

Patrocínios

- Art. 37°** As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida.
- Art. 38°** Constada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue ou entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à parte não entregue.
- Art. 39°** Para fins de registro de glosa a UCOM fará a distribuição do aporte total das contrapartidas, em tabela de correspondência, para cada uma das contrapartidas efetivamente entregues e o correspondente valor ou percentual atribuído, para compor o valor final de repasse.

CAPITULO IX VEDAÇÕES

- Art. 40°** Não serão patrocinados projetos:
- I. que esteja em desacordo com esta Instrução Normativa;
 - II. cujo proponente seja pessoa física;
 - III. cujo proponente não tenha em sua finalidade estatutária atividade compatível com o projeto a ser patrocinado;
 - IV. apresentado por proponentes que tenham tido prestações de contas rejeitadas parcial ou totalmente em outras ações de parceria com o SEBRAE/RO;
 - V. cujo proponente esteja suspenso de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE, que tenha processo judicial contra o SEBRAE/RO ou esteja inadimplente por qualquer motivo;
 - VI. apresentado por proponente que tenha dirigente, sócio ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, de Conselheiro, Diretor ou empregado do SEBRAE/RO;
 - VII. cujo proponente não atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal previstos no RLCSS;
 - VIII. de caráter político-partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de cigarro, de drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo;
 - IX. cujos investimentos captados tenham como finalidade atividades vinculadas a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;
 - X. que caracterize, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas Federal, estadual ou municipal;
 - XI. que infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente;
 - XII. cujo proponente esteja em processo de dissolução ou de liquidação;
 - XIII. realizado fora do Brasil, exceto em municípios fronteiriços.

CAPITULO X PATROCÍNIOS RECEBIDOS



Instrução Normativa Sebrae/RO N° 019 – 08

Patrocínios

- Art. 41°** O SEBRAE/RO poderá receber patrocínios para seus projetos, de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, observando-se, no que couber, as disposições da presente Resolução.
- Art. 42°** Aos patrocínios recebidos, aplicam-se as normas da instituição patrocinadora, respeitados os limites e condicionamentos constantes da presente Resolução.

CAPITULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 43°** A UCOM é a gestora desta norma e responsável por sua atualização.
- Art. 44°** As instruções normativas serão arquivadas em processos individuais físicos ou eletrônicos, contendo todos os documentos que fundamentaram a sua elaboração e aprovação, desde a primeira versão.
- Art. 45°** Esta Instrução Normativa foi deliberada por decisão colegiada da Diretoria Executiva (DIREX) do SEBRAE/RO, não estando facultado a um único diretor de área alterá-la ou autorizar isoladamente práticas diferentes das constantes neste instrumento.
- Art. 46°** Esta Instrução Normativa e futuras atualizações, informações complementares, documentos e formulários exigidos para sua operacionalização, deverão ser publicados pela UCOM e disponibilizados na intranet, para acesso e conhecimento de todos.
- Art. 47°** A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever dos colaboradores, acarretando punições disciplinares administrativas, na forma prevista em lei e no Código de Ética do Sistema SEBRAE.

CAPITULO XII HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	N.º	DESCRIÇÃO/ALTERÇÃO
30/06/2014	00	Implantação
29/09/2015	01	Revisão Redacional; Alteração da estrutura e redação do item 5.2 e seus subitens; Inclusão dos subitens 5.6.3 e 5.6.4.; Exclusão do item 5.9, com renumeração dos subsequentes; Alteração da redação da alínea <i>f</i> do item 5.10.1; Exclusão dos itens 5.11.2 e 5.11.3; Alteração da redação do item 5.10.2; Alteração da redação dos subitens 5.12.1 e 5.12.2; Alteração da redação do subitem 6.3; Revisão redacional do Anexo A; Inserção dos subitens 6.2.3.1 e 6.2.3.2 no Anexo A.
01/01/2017	02	Alteração da redação do item 5.10.2
21/08/2017	03	Inclusão do item 5.8.1; inclusão da alienas “d”, “e”, “f”, e no item 5.10.2; Alteração no item 5.10.3. e, 5.10.4.
13/03/2019	04	Adequação da norma a Política de Patrocínio do Sistema Sebrae e automação dos procedimentos internos.

Acesse nossos canais:



Instrução Normativa Sebrae/RO N° 019 – 08

Patrocínios

18/10/2019	05	Alteração dos itens: 5.1; 5.2; 5.2.1; 5.5 "f"; 5.7; 5.7.1; 5.8; 5.9; 5.9.1; 5.9.4; 5.11 Exclusão dos itens: 4.1; 5.5; 5.8.1; 5.8.1 "f"; 5.8.2; 5.10; 5.10.4; 6.2; 6.4; Inclusão do item: 4.2
15/12/2020	06	Alteração da nova estrutura organizacional.
06/06/2022	07	Alteração Gestor DAF
28/05/2025	08	Adequação ao novo padrão normativo, Política de patrocínios do Sistema Sebrae e Política de Due Diligence Detalhamento da chamada pública e de patrocínios recebidos

CAPITULO XIII APROVAÇÃO DA NORMA DATA

Data	N°	Descrição
28/05/2025	8	Aprovar a oitava alteração à Instrução Normativa 19, que trata de "Patrocínios" no âmbito do Sebrae em Rondônia, e passará a vigorar a partir de 28 de Maio de 2025, sob a versão n° 019.08.

